



PUBLICADO NO  
QUADRO DE  
AVISOS EM

23 DEZ 2024

PREFEITURA MUNICIPAL  
TAQUARAÇU DE MINAS

Lei nº 1048 de 23 de Dezembro de 2024.

*"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Taquaraçu de Minas para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências."*

O Povo do Município de Taquaraçu de Minas, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

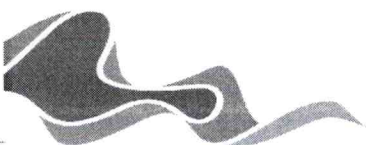
**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art. 2º** O orçamento do Município de Taquaraçu de Minas, estima a receita em R\$ 35.631.600,00 (trinta e cinco milhões e seiscentos e trinta e um mil e seiscentos reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º** As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

**Receitas por Fontes**

|                                             |                      |
|---------------------------------------------|----------------------|
| Receitas Correntes                          |                      |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.960.000,00         |
| Contribuições                               | 437.000,00           |
| Receita Patrimonial                         | 509.000,00           |
| Receita de Serviços                         | 0,00                 |
| Transferências Correntes                    | 36.723.000,00        |
| Outras Receitas Correntes                   | 100.000,00           |
| <b>SUBTOTAL</b>                             | <b>40.729.000,00</b> |
| Dedução para Formação do FUNDEB             | -5.097.400,00        |
| <b>SUBTOTAL</b>                             | <b>-5.097.400,00</b> |
| Receitas de Capital                         |                      |
| Alienação de Bens                           | 0,00                 |
| <b>SUBTOTAL</b>                             | <b>0,00</b>          |
| <b>TOTAL GERAL</b>                          | <b>35.631.600,00</b> |





**Art. 4º** As despesas do Município de Taquaraçu de Minas serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

| <b>Despesas por Funções de Governo</b> |                      |
|----------------------------------------|----------------------|
| Legislativa                            | 2.138.000,00         |
| Judiciária                             | 0,00                 |
| Administração                          | 5.229.700,00         |
| Defesa Nacional                        | 0,00                 |
| Segurança Pública                      | 62.000,00            |
| Assistência Social                     | 900.000,00           |
| Previdência Social                     | 356.000,00           |
| Saúde                                  | 7.758.500,00         |
| Educação                               | 9.636.000,00         |
| Cultura                                | 1.140.000,00         |
| Urbanismo                              | 2.823.000,00         |
| Habitação                              | 0,00                 |
| Saneamento                             | 557.900,00           |
| Gestão Ambiental                       | 339.000,00           |
| Agricultura                            | 377.000,00           |
| Comércio e Serviços                    | 6.000,00             |
| Energia                                | 442.000,00           |
| Transporte                             | 3.108.000,00         |
| Desporto e Lazer                       | 327.500,00           |
| Encargos Especiais                     | 350.000,00           |
| Reserva de Contingência                | 80.000,00            |
| <b>TOTAL GERAL</b>                     | <b>35.631.600,00</b> |

| <b>Despesas por Unidades de Governo</b>                  |                      |
|----------------------------------------------------------|----------------------|
| Legislativo                                              | 2.138.000,00         |
| Gabinete do Prefeito                                     | 1.032.500,00         |
| Secretaria Municipal de Administração e Fazenda          | 2.111.500,00         |
| Secretaria Municipal de Fazenda                          | 1.588.000,00         |
| Secretaria Municipal de Obras e Projetos                 | 8.206.600,00         |
| Secretaria Municipal de Educação                         | 9.636.000,00         |
| Secretaria Municipal de Saúde                            | 7.758.500,00         |
| Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente      | 716.000,00           |
| Secretaria Municipal de Transporte e Indústria           | 70.000,00            |
| Secretaria Municipal de Assistência Social               | 900.000,00           |
| Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo | 1.474.500,00         |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                       | <b>35.631.600,00</b> |



**Despesas por Categorias e Subcategorias Econômicas**

|                                            |                      |
|--------------------------------------------|----------------------|
| Despesas Correntes                         |                      |
| Pessoal e Encargos Sociais                 | 16.953.233,00        |
| Juros e Encargos da Dívida                 | 0,00                 |
| Outras Despesas Correntes                  | 16.299.567,00        |
| <b>SUBTOTAL</b>                            | <b>33.251.800,00</b> |
| Despesas de Capital                        |                      |
| Investimentos                              | 1.949.800,00         |
| Amortização Da Dívida                      | 350.000,00           |
| <b>SUBTOTAL</b>                            | <b>2.299.800,00</b>  |
| Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS | 80.000,00            |
| <b>SUBTOTAL</b>                            | <b>80.000,00</b>     |
| <b>TOTAL GERAL</b>                         | <b>35.631.600,00</b> |

**Art. 5º** Fica o Executivo autorizado a:

I - abrir Créditos Suplementares até o limite de 30,00% (trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2025, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 20,00% (vinte por cento) do total do orçamento.

III - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior, até o limite 20 % (vinte por cento).

IV - realizar operações de crédito, observados os limites estabelecidos por resolução do Senado Federal e normas e condições definidos em ato expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaraçu de Minas, 23 de Dezembro de 2024.



**Marcilio Bezerra da Cruz**  
**Prefeito Municipal**